

LEI MUNICIPAL Nº. 255/2006.

“Altera os artigos 11, 14 e 20 da Lei Municipal nº. 235/2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Municipal nº. 235/2005 que “*Cria o Departamento Municipal de Assistência Social e dá outras providências*” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...

II – Da Sociedade Civil

- a)...
- b) 02 (dois) representantes de entidades dos usuários ou de defesa de direitos dos usuários da Assistência Social.
- c) ***suprimido***

Art. 2º - O art. 14 e seu inciso II da Lei Municipal nº. 235/2005 que “*Cria o Departamento Municipal de Assistência Social e dá outras providências*” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecerá às seguintes normas:

I – ...

II – As sessões plenárias ordinária serão realizadas mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 3º - O art. 20 da Lei Municipal nº. 235/2005 que “*Cria o Departamento Municipal de Assistência Social e dá outras providências*” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – O FMAS será regido pelo Departamento Municipal de Assistência Social

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE JULHO DE 2006.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal